



Exma. Sra. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de lei nº 316/2022, de iniciativa dos nobres Vereadores Camilo Cristóforo e Adilson Amadeu, que estabelece parâmetros de dispositivo para atividade de transporte de pequenas cargas denominado motofrete no município de São Paulo. Em apertada síntese a propositura proíbe o transporte de pequenas cargas por meio de bags ou mochilas nas costas durante o percurso e ainda dispõe que o dispositivo de cargas deve ser identificado com a placa do veículo, número de licença e empresa que o entregador está prestando serviço.

Segundo apontado pelo Setor de Pesquisa, Assessoria e Análise Prévia, tramitam na Câmara diversos Projetos de Lei com a temática do motofrete (PLs 578/19, 130/19, 411/21 e 219/22), sendo que o PL 219/22 dispõe de forma mais específica sobre os dispositivos utilizados para acondicionamento de pequenas cargas e a identificação dos entregadores.

Assim, nos termos do artigo 212-A do Regimento Interno desta Casa, por versar sobre matéria correlata, sugerimos o apensamento do presente projeto ao PL nº 219/2022.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em,

RUBINHO NUNES
Relator